



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PARECER CECTE N° 87/2023 AO PLO N° 54/2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 54/2023, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA POR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de n° 54/2023**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária 54/2023 tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade do atendimento de pessoas com Deficiência Auditiva por Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições financeiras privadas localizadas no município do Recife. A proposta busca garantir que essas pessoas tenham acesso a um atendimento adequado, assegurando um direito básico de inclusão.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

De acordo com o projeto, o atendimento será realizado por profissionais competentes em Libras, capazes de interpretar e traduzir simultaneamente a Libras e a Língua Portuguesa, conforme definido pela Lei Federal nº 12.319/2010. Além disso, é determinado que, no mínimo, 1% dos profissionais responsáveis pelo atendimento ao público sejam capacitados em Libras, para garantir um tratamento diferenciado.

O projeto estabelece também que os Tradutores e Intérpretes de Libras devem estar disponíveis durante todo o período de funcionamento das instituições financeiras, posicionados em locais tecnicamente adequados e de fácil acesso, com sinalização específica.

A regulamentação da lei será de responsabilidade do Poder Executivo, que deverá fazê-lo no prazo de 90 dias após a publicação oficial.

A justificativa para a aprovação deste projeto baseia-se na necessidade de cumprir o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum do município e dos demais entes políticos para cuidar da saúde e assistência pública, protegendo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência. Além disso, o projeto está em conformidade com o artigo 30, inciso II, combinado com o artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que abordam a competência suplementar do município para tratar da proteção e integração social das pessoas com deficiência.

É importante ressaltar também a importância da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, que destaca a necessidade de facilitar o aprendizado da língua de sinais, garantindo a plena e igual participação das pessoas com deficiência no sistema de ensino e na vida em comunidade.

Diante da relevância desse projeto, recomendamos sua aprovação pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a fim de assegurar a inclusão e o acesso igualitário das pessoas com Deficiência Auditiva aos serviços financeiros no município do Recife. A medida contribuirá para preencher uma lacuna existente e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

promover a inclusão desses indivíduos na sociedade, garantindo-lhes o direito ao atendimento adequado e respeitoso às suas necessidades específicas.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PLO 54/2023**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 54/2023**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de junho de 2023.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Liana Cirne
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

